

Secretaria Municipal de Saúde



REGIMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM EXERCÍCIO 2020/2021

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º: O processo eleitoral estabelecido neste regimento tem por objetivo principal proceder à composição do novo Conselho Municipal de Saúde de Contagem (CMSC) para o exercício 2020/2021 e tem como diretrizes:

- I – Obedecer às disposições contidas no Regimento Interno do CMSC e nas leis municipais que o estabelecem;
- II – Garantir a paridade de representação dos segmentos sociais, a saber: oito conselheiros titulares e oito conselheiros suplentes para o segmento usuários; quatro conselheiros titulares e quatro conselheiros suplentes para o segmento trabalhadores; quatro conselheiros titulares e quatro conselheiros suplentes para o segmento gestores.
- III – Promover o acesso amplo e transparente dos candidatos ao processo eleitoral para delegados e conselheiros conforme normas do presente regimento;
- IV – Defender o Controle Social como ente fundamental para a estruturação, funcionamento e acompanhamento das ações e serviços de saúde ofertados pelo SUS Contagem.

CAPÍTULO II DAS ETAPAS

Art. 2º: O processo eleitoral para a composição do novo Conselho Municipal de Saúde de Contagem (CMSC), exercício 2020/2021, dar-se-á em duas etapas distintas:

- I – Etapa de seleção de delegados eleitorais: 30 de novembro de 2019.
- II – Etapa de eleição dos conselheiros: 18 de dezembro de 2019.

Seção I

ETAPA I – SELEÇÃO DE DELEGADOS

Art. 3º: A etapa de seleção de delegados eleitorais visa eleger representantes dos segmentos sociais habilitados e concorrerem a uma vaga de conselheiro municipal de saúde de Contagem, segundo as seguintes diretrizes:

- I – A eleição para delegados representantes dos usuários ocorrerá por Distrito Sanitário de Contagem e oferecerá 10 (dez) vagas para delegado titular e 02 (duas) vagas para delegado suplente;
- II – A eleição para delegados representantes dos trabalhadores ocorrerá coletivamente,



em espaço único e oferecerá 40 (quarenta) vagas para delegado titular e 08 (oito) vagas para delegado suplente;

III – Não haverá eleição para delegados representantes dos gestores, uma vez que os conselheiros deste segmento serão indicados diretamente pelo gestor municipal de saúde de Contagem.

IV – A eleição para delegado será aberta e de caráter presencial. Exceção será feita ao candidato a delegado que apresentar procurador legalmente constituído por procuração registrada em cartório onde estejam expressos o nome do candidato, o nome do representante e a atribuição de representação no presente processo eleitoral.

V – São condições essenciais para a candidatura a delegado do segmento usuários: ter idade maior ou igual a 18 anos, estar portando documento oficial com foto, residir na área geográfica de abrangência do respectivo distrito sanitário, não atuar como trabalhador da saúde e não possuir cargo ou função gratificada na gestão municipal da saúde.

VI – São condições essenciais para a candidatura a delegado do segmento trabalhadores: ter idade maior ou igual a 18 anos, estar portando documento oficial com foto, trabalhar em unidade de saúde localizada na área geográfica de abrangência do respectivo distrito sanitário e não possuir cargo ou função gratificada na gestão municipal da saúde. O servidor da saúde que não possuir lotação fixa em determinado distrito (ex: fiscal de vigilância) poderá concorrer por qualquer um dos distritos sanitários.

VII – A eleição dos delegados será feita pelos seus pares de segmento mediante votação aberta dos participantes em cada grupo. Cada eleitor poderá votar nos candidatos de sua preferência, um ou mais de um, segundo sua escolha. A classificação dos eleitos será feita segundo o total de votos recebidos por cada candidato, do mais votado para o menos votado. Em caso de empate no número de votos, terá prioridade o candidato mais velho.

VIII – Os atuais conselheiros municipais de saúde, titulares e suplentes, são considerados delegados natos neste processo eleitoral e terão direito a ingressar na segunda etapa como eleitores e/ou candidatos às vagas do novo exercício, obedecido o estabelecido no Regimento Interno do CMSC e legislação vigente.

IX – Ao final desta primeira etapa será produzida lista com os votos obtidos por cada candidato em cada distrito sanitário e segmento, conforme os itens I a III deste artigo.



Art. 4º: A etapa de seleção de delegados eleitorais obedecerá à seguinte programação oficial:

- Credenciamento de participantes;
- Abertura geral;
- Leitura do Regimento Eleitoral;
- Divisão em grupos por distrito sanitário para a seleção por votação dos delegados eleitorais do segmento usuários e do segmento trabalhadores.

ETAPA II – ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DE SAÚDE

Art. 5º: A etapa de eleição para conselheiro municipal de saúde obedecerá à seguintes diretrizes:

- I – O processo eleitoral da segunda etapa será secreto.
- II – Cada delegado eleitoral, no momento da votação, apresentará sua documentação para conferência da mesa, assinará a lista de sufrágio e receberá uma cédula impressa com os nomes dos delegados candidatos de seu segmento; nesta cédula, poderá marcar até 03 (três) nomes de sua preferência (inclusive o seu próprio, se assim o desejar). As cédulas com mais de três marcações, com identificação do votante ou com alguma rasura considerada insuperável pela comissão eleitoral serão consideradas nulas e nenhum dos candidatos ali marcados será contemplado pelo respectivo voto.
- III – Preenchida a cédula, a mesma deverá ser dobrada e depositada na respectiva urna, sob vista do mesário responsável na sala de votação.
- IV – Ao final da votação, a urna será lacrada à vista dos presentes e será entregue à comissão eleitoral para apuração posterior.

Seção II DA APURAÇÃO

Art. 6º: A comissão de apuração será composta pela mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde e por convidados observadores de instituições idôneas do poder público e da sociedade civil, a fim de assegurar a lisura e transparência de suas ações.

Art. 7º: No processo de apuração será verificada a validade de cada voto, conforme estabelecido pelo Art. 5º deste regimento, e serão então lançadas na planilha eleitoral as opções marcadas por cada delegado eleitoral. Findo o processo de validação e contagem dos votos, fechar-se-á a planilha eleitoral e proceder-se-á à classificação dos mais votados, por ordem decrescente, a fim de preencher as vagas de conselheiro municipal de saúde para o próximo exercício.

Art 8º: Das oito vagas de conselheiro titular disponíveis para o segmento usuário, ceder-se-á uma para ocupação por representante de instituição de usuários da sociedade civil, também eleito por seus pares institucionais em escrutínio aberto. A validação deste representante institucional dependerá da certificação de conformidade na documentação apresentada pela instituição representada.

Art 9º: Das quatro vagas de conselheiro titular disponíveis para o segmento gestor,



ceder-se-á uma para ocupação por representante de instituição prestadora de serviços na saúde, indicado pelo gestor municipal. A validação deste representante institucional dependerá da certificação de conformidade na documentação apresentada pela instituição representada.

Art. 10: O preenchimento das vagas dar-se-á da seguinte forma:

Segmento	Vagas no conselho	Critério
Usuários	8 vagas para conselheiro titular e 8 vagas para conselheiro suplente, uma por cada distrito sanitário	O mais votado em cada distrito será o conselheiro titular; o segundo mais votado será o suplente. O distrito pelo qual for ocupada a vaga de instituição indicará apenas o conselheiro suplente (o mais votado no distrito, neste caso).
Trabalhadores	4 vagas para conselheiro titular e 4 vagas para conselheiro suplente.	Os quatro mais votados no sufrágio geral do segmento ocuparão a vaga de conselheiro titular e os quatro seguintes ocuparão a vaga de conselheiro suplente.
Gestores	4 vagas para conselheiro titular e 4 vagas para conselheiro suplente	O gestor municipal indicará três conselheiros titulares dentro do quadro de gestores e um titular representante de prestadores de serviço da saúde. Também indicará os quatro conselheiros suplentes do segmento.
Total	16 vagas para conselheiro titular e 16 vagas para conselheiro suplente	

Art 11: A divulgação da Plenária do processo eleitoral para a composição do novo Conselho Municipal de Saúde de Contagem (CMSC), exercício 2020/2021, será ampla e a participação aberta a todos os interessados. As delegadas e os delegados eleitorais terão direito a voz e voto, enquanto as convidadas, convidados, observadoras e observadores terão direito apenas a voz durante as discussões.

Seção III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 12: As atividades preparatórias e organizativas da Plenária do presente processo eleitoral serão coordenadas por uma Comissão Eleitoral, composta por nomeação em portaria conjunta do gestor municipal e presidência do Conselho Municipal de Saúde de Contagem. São suas atribuições:

- I – coordenar o processo de organização das etapas do presente processo eleitoral;
- II – zelar pela garantia de publicidade e transparência desta eleição;
- III – observar o rito definido neste regimento e nas leis e normas instituintes do CMSC;
- IV – acompanhar todo o processo eleitoral, garantindo a legitimidade da votação e



- denunciando qualquer suspeita de fraude;
- V – acompanhar a apuração sob comando da mesa diretora do CMSC e garantir a transparência e legitimidade da contagem de votos;
- VI – produzir e validar a planilha eleitoral final, que será divulgada oficialmente no Diário Oficial de Contagem
- VII – resolver os casos omissos que porventura sejam trazidos para deliberação extraordinária da comissão.

Seção IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13: A posse dos Conselheiros Municipais de Saúde, eleitos para o biênio 2020/2021, será em fevereiro de 2020.

Art. 14: A eleição da Mesa Diretora do CMSC, ocorrerá até 15 (quinze) dias após a posse dos Conselheiros eleitos para o biênio 2020/2021, cabendo a atual Mesa Diretora a organização e rito desse processo eleitoral.

Art. 15 São livres o acesso e o direito à voz dos interessados no presente processo eleitoral, respeitados o limite de segurança para a lotação dos espaços físicos, os limites de tempos estabelecidos na programação oficial e o trato cordial entre os participantes.

Art. 16: O direito individual não se sobrepõe ao direito coletivo dos participantes, devendo todos os esforços serem empenhados na garantia da ordem e da finalização pacífica deste processo eleitoral.

Contagem, 29 de outubro de 2019.


Maria José Pinto

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Contagem

Homologo a Resolução Nº 037, do CMSC de 20 de agosto de 2019
Nos termos do §2º artigo 1º da Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990.


Cleber de Faria Silva

Secretário Municipal de Saúde de Contagem

Cleber de Faria Silva
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 203600

AVISO DE LICITAÇÕES:

1 - O Município de Contagem, através da Secretaria Municipal de Saúde, informa a data para a realização do Pregão Eletrônico nº 077/2019 – PAC: 120/2019- cujo objeto é Aquisição de insumos necessários para Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses -Data: 14 de novembro de 2019 às 09h00min, abertura das propostas às 09h0015min.

2 - O Município de Contagem, através da Secretaria Municipal de Saúde, informa a data para a realização do Pregão Eletrônico nº 091/2019 – PAC: 141/2019- cujo objeto é Aquisição de Equipamentos Médicos destinados à Rede de Atenção Básica à Saúde – Data: 14 de novembro de 2019 às 09h00min, abertura das propostas às 09h0015min.

Os editais poderão ser obtidos da seguinte forma: através do site www.licitacoes-e.com.br e www.contagem.mg.gov.br. Informações através do e-mail: saude.licitacao@contagem.mg.gov.br – Equipe de Licitação - Cleber de Faria Silva, Secretário Municipal de Saúde. Em 31 outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032

O Secretário Municipal de Saúde, convoca os aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2019 – 32º resultado, da função e classificação abaixo relacionada, a comparecer ao setor de Admissão da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda à sexta-feira, de 09 às 11 horas ou de 14 às 16 horas, localizada na Avenida General David Sarnoff, nº 3.113 – Bairro Jardim Industrial, Contagem/ MG, no período de 30/10/2019 a 11/11/2019.

Médico Clínico Geral - 1º Classificado.

Médico da Família – 1º Classificado.

Contagem, 25 de outubro.

CLEBER DE FARIA SILVA
Secretario Municipal de Saúde de Contagem

MUNICÍPIO DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033

O Secretário Municipal de Saúde, convoca os aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2019 – 33º resultado, da função e classificação abaixo relacionada, a comparecer ao setor de Admissão da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda à sexta-feira, de 09 às 11 horas ou de 14 às 16 horas, localizada na Avenida General David Sarnoff, nº 3.113 – Bairro Jardim Industrial, Contagem/ MG, no período de 01/11/2019 a 12/11/2019.

Médico Clínico Geral - 1º a 2º Classificados.

Médico da Família – 1º a 2º Classificados.

Contagem, 29 de outubro de 2019.

CLEBER DE FARIA SILVA
Secretario Municipal de Saúde de Contagem

Portaria nº 231, de 30 de outubro 2019

Institui a Comissão Especial de Inventário dos bens móveis e imóveis da extinta Fundação de Assistência Médica de Urgência de Contagem – FAMUC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM/MG, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, especificamente em seu artigo 50, de que trata da extinção da FAMUC a partir de 01 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial para realizar o inventário dos bens móveis e imóveis pertencentes à extinta Fundação de Assistência Médica de Urgência de Contagem - FAMUC, município de Contagem.

Art. 2º Ficam designados para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Anderson Luiz Soares Maia – matrícula nº 199741;

Aparecida Sueli Camilo Guimarães – matrícula 199743;

Alexandre de Oliveira Rocha – matrícula nº 185038;

Fernando Vieira Jardim de Moraes – matrícula nº 190061;

Sérgio Luiz Rocha – matrícula nº 199182.

Art. 3º Na condução dos seus trabalhos, a Comissão Especial deverá observar rigorosamente as disposições legais atinentes ao recomendado pela supramencionada Lei Complementar, com vistas a sanar as pendências relativas ao patrimônio da Fundação.

Art. 4º Os membros da Comissão Especial responderão solidariamente por todos os atos praticados pela mesma.

Art. 5º A Comissão nomeada dedicará o tempo necessário ao fiel cumprimento das atribuições decorrentes desta Portaria, sem prejuízo de suas atividades habituais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e o relatório final do inventário, produto dos trabalhos realizados por esta Comissão, deverá ser apresentado ao Secretário e Subsecretários desta douda Secretaria Municipal de Saúde, impreterivelmente, até o dia 02/01/2020.

Contagem, 30 de outubro de 2019.

Cleber de Faria Silva

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CONTAGEM

A Comissão de Avaliação dos Títulos, constituída através da Portaria 198, de 23 de janeiro de 2019 e suas alterações, conforme o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2019, segue abaixo a classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 após julgamento realizado pela Comissão, conforme os critérios definidos no referido edital

032º resultado de Classificação do Processo Seletivo Simplificado SMS/PSS Nº 01/2019

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO
MÉDICO CLÍNICO GERAL	1º	POLLYANA DE RESENDE CASTILHO	5,00	CLASSIFICADO

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO
MEDICO DA FAMILIA	1º	YORDANKA MALDONADO PONS	12,00	CLASSIFICADO

Comissão de Avaliação de Títulos:

Cynthia Andrea Antão Pires

Jose Carlos Matos

Wilton Batista de Santana Junior

Contagem, 25 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CONTAGEM

A Comissão de Avaliação dos Títulos, constituída através da Portaria 198, de 23 de janeiro de 2019 e suas alterações, conforme o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2019, segue abaixo a classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 após julgamento realizado pela Comissão, conforme os critérios definidos no referido edital

033º resultado de Classificação do Processo Seletivo Simplificado SMS/PSS Nº 01/2019

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO
MÉDICO CLÍNICO GERAL	1º	PAULO HENRIQUE NEVES XAVIER	25,00	CLASSIFICADO
MÉDICO CLÍNICO GERAL	2º	MARLA ROCHA ALVES	5,00	CLASSIFICADO

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO
MEDICO DA FAMILIA	1º	CAMILA COSTA ARAUJO BORGES	5,00	CLASSIFICADO
MEDICO DA FAMILIA	2º	PAULA COELHO SILVA VIANA	5,00	CLASSIFICADO

Comissão de Avaliação de Títulos:
 Cynthia Andrea Antão Pires
 Jose Carlos Matos
 Wilton Batista de Santana Junior

Contagem, 29 de outubro de 2019.

Atos do Executivo

DECRETO Nº 1.266, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Altera o Decreto nº 267, de 24 de outubro 2017 que dispõe sobre a composição do Comitê Interinstitucional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher - CIEVCM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, e considerando o Decreto nº 036, de 08 de março de 2017;

DECRETA:

Art.1º O Decreto nº 267, de 24 de outubro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.1º

I -

c) Carolina Hespanha Almeida, titular, a partir de 07 de outubro de 2019, e, Deborah Hofman Soares Braccini Bessa, suplente, como representantes da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de junho de 2019;

.....

II -

c) Heberth Neiva Sucupira, titular, e a partir de 24 de outubro de 2019, Milena Cafuri Medeiros Pinto, suplente, como representantes do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 31 de outubro de 2019.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
 Prefeito de Contagem

DECRETO Nº 1.267, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Altera o Decreto nº 451, de 28 de março de 2018, que dispõe sobre a composição do Comitê Permanente Intersetorial sobre Drogas no Município de Contagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município e conforme o disposto no Decreto nº 207, de 29 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 451, de 26 de março de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

II - Cleber de Faria Silva, titular, a partir de 15 de maio de 2018, e, a partir de 14 de agosto de 2019, Rafael Coelho Kalil, suplente, como representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

VII – José Carlos Carneiro Gomes, titular, a partir de 07 de outubro de 2019, e, a partir de 09 de julho de 2019, Rubens Bastos, suplente, como representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Juventude;

VIII - José Luiz da Silva Mathias Borel, titular, a partir de 24 de janeiro de 2019, e a partir de 18 de outubro de 2019, Elvira Angélica Rezende Cordeiro, suplente, como representantes da Secretaria Municipal de Comunicação;

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 31 de outubro de 2019.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

DECRETO Nº 1.268, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019	
Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.	
O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 9º, da Lei nº 4.986, de 28 de dezembro de 2018,	
DECRETA:	
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:	
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.07.1.04.122.0001.2132.33903900.0100	1.000,00
1.13.1.10.122.0001.2181.33909100.0102	4.999,86
1.07.1.04.122.0001.2132.33903900.0100	1.000,00
1.07.1.04.122.0001.2132.33903900.0100	1.000,00
1.07.1.04.122.0001.2132.33903900.0100	1.000,00
1.07.1.04.122.0001.2132.33903900.0100	1.000,00
1.11.1.15.122.0001.2033.33903900.0100	1.000,00
1.11.1.15.122.0001.2033.33903900.0100	1.000,00
1.11.1.15.122.0001.2033.33903900.0100	5.000,00
1.11.1.15.122.0001.2033.33903900.0100	1.000,00
1.11.1.15.122.0001.2033.33903900.0100	1.000,00
1.11.1.15.122.0001.2033.33903900.0100	1.000,00
1.11.1.15.122.0001.2033.33903900.0100	1.000,00
1.12.1.12.361.0029.2081.33903000.0101	14.260,00
1.12.1.12.361.0029.2081.33903000.0101	589,53
1.12.1.12.361.0029.2081.33903000.0101	167.743,88
1.12.1.12.361.0029.2081.33903000.0101	28.963,31
1.12.1.12.365.0029.2080.33504100.2119	89.769,55

1.12.1.12.365.0029.2080.33903000.0101	4.694,49
1.12.1.12.365.0029.2080.33903000.0101	950.267,85
1.12.1.12.366.0029.2082.33903000.0101	374.039,80
1.15.1.15.451.0016.1004.44905100.3100	999.039,63
1.20.1.13.392.0014.2159.33903900.0100	20.000,00
1.20.1.13.392.0014.2159.33903900.0100	68.000,00
1.20.1.13.392.0014.2159.33903900.0100	60.000,00
1.21.1.15.451.0064.1009.44905100.0100	59.880,00
1.07.1.04.122.0001.2132.33903900.0100	1.000,00
TOTAL	2.859.247,90

Art. 2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.07.1.04.122.0048.1018.33903600.0100	1.000,00
1.13.1.10.122.0038.2185.33904000.0102	4.999,86
1.07.1.04.122.0048.1018.33904000.0100	1.000,00
1.07.1.04.122.0048.1018.44903900.0100	1.000,00
1.07.1.04.122.0048.1018.44905100.0100	1.000,00
1.07.1.04.122.0048.1018.44905200.0100	1.000,00
1.08.2.04.123.0082.2230.33903900.7100	999.039,63
1.11.1.15.452.0031.2030.33903900.0100	1.000,00
1.11.1.15.452.0031.2031.33903900.0100	1.000,00
1.11.1.15.452.0031.2032.33903900.0100	5.000,00
1.11.1.15.452.0032.1001.33903900.0100	1.000,00
1.11.1.15.452.0032.1001.44905200.0100	1.000,00
1.11.1.15.452.0033.1002.33903900.0100	1.000,00
1.11.1.15.452.0033.2029.33903900.0100	1.000,00
1.12.1.12.361.0001.2105.31901100.2118	89.769,55
1.12.1.12.361.0030.2086.33903900.0101	14.260,00
1.12.1.12.361.0030.2087.33903900.0101	379.323,82
1.12.1.12.365.0030.2088.33903900.0101	167.743,88
1.20.1.27.812.0077.2100.31901300.0100	20.000,00
1.20.1.27.812.0077.2100.33903600.0100	68.000,00
1.20.1.27.812.0077.2210.33903600.0100	60.000,00
1.12.1.12.361.0030.2087.33504100.0101	950.267,85
1.12.1.12.365.0030.2088.33504100.0101	28.963,31
1.21.2.18.541.0024.1006.33504300.0100	59.880,00
1.07.1.04.122.0048.1018.33903900.0100	1.000,00
TOTAL	2.859.247,90

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de outubro de 2019.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem
MARILENA CHAVES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 1.269, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 4.986, de 28 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.07.1.04.122.0001.2132.33903900.0100	364.561,70
1.13.1.10.122.0001.2181.33903000.0102	650,00
1.07.3.09.272.0055.2018.31900300.0100	350.000,00
1.09.1.04.122.0001.2076.33903900.0100	10.000,00
1.10.1.08.122.0001.2050.33903000.0100	420,86
1.11.1.15.122.0001.2033.33903900.0100	1.524,40
1.11.1.15.122.0001.2033.33903900.0100	1.000,00
1.11.3.16.482.0025.2137.33903900.0100	3.355,90
1.12.1.12.361.0029.2081.33903000.0101	2.629.153,25
1.12.1.12.361.0029.2081.33903000.0101	146.370,97
1.12.1.12.361.0029.2081.33903000.0101	38.705,22
1.12.1.12.361.0029.2081.33903000.0101	336.867,68
1.12.1.12.361.0029.2081.33903000.0101	133.343,47
1.12.1.12.361.0029.2081.33903000.0101	416.856,76
1.12.1.12.361.0029.2081.33903000.0101	8.669,00
1.13.1.10.122.0001.2108.31900400.0102	1.000.000,00
1.13.1.10.122.0001.2108.31900500.0100	400.000,00
1.13.1.10.122.0001.2108.31901100.0102	3.546.500,00
1.13.1.10.122.0001.2108.31901100.0102	6.000.000,00
1.13.1.10.122.0001.2108.31901100.0102	11.000.000,00
1.13.1.10.122.0001.2108.31901300.0102	500.000,00
1.13.1.10.122.0001.2108.31909400.0102	200.000,00
1.13.1.10.122.0001.2108.31911300.0102	2.250.000,00
1.13.1.10.301.0040.2190.33903000.2148	136.788,38
1.13.1.10.301.0040.2190.33903000.2148	90.160,92
1.13.1.10.302.0041.1032.33903000.2149	480,00
1.13.1.10.302.0041.1032.33903900.2149	36.108,82

1.13.1.10.305.0044.2197.33903900.2150	200.000,00
1.13.1.10.305.0044.2198.33903000.2150	160,00
1.13.1.10.305.0044.2198.33903000.2150	113.000,00
1.16.2.15.122.0001.2149.31901100.0100	640.000,00
1.16.2.15.122.0001.2149.31909400.0100	50.000,00
1.16.2.15.122.0001.2149.31909400.0100	33.500,00
1.16.2.15.122.0001.2149.33904600.0100	2.341,14
1.16.2.15.122.0001.2149.33904600.0100	8.191,03
1.20.1.13.392.0014.2159.33903900.0100	39.562,80
1.20.1.13.392.0014.2159.33903900.0100	40.000,00
1.10.2.08.244.0068.2141.44905100.0100	67.165,51
1.20.1.27.812.0077.2101.44905100.4190	892.928,22
1.13.1.10.301.0040.2192.33903000.2149	129.577,46
1.04.3.04.122.0026.2160.31909100.1100	44.000,00
1.13.1.10.122.0038.2185.44905200.2253	146.820,00
1.07.3.09.272.0055.2018.31900100.0100	9.510.000,00
TOTAL	41.518.763,49

Art. 2º Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.04.3.04.122.0026.2160.31901600.1100	44.000,00
1.12.1.12.361.0029.2081.33904000.0101	146.370,97
1.08.2.04.123.0082.2230.32902100.7100	11.000.000,00
1.08.2.04.123.0082.2230.33903900.7100	6.000.000,00
1.09.1.04.122.0001.2076.33901400.0100	10.000,00
1.10.1.08.122.0001.2050.33909300.0100	420,86
1.11.1.15.122.0001.2033.33909200.0100	1.000,00
1.11.1.15.122.0001.2033.44905200.0100	1.524,40
1.11.3.16.482.0025.1024.44909300.0100	3.355,90
1.12.1.12.361.0029.2081.33504100.0101	133.343,47
1.12.1.12.361.0029.2081.33903700.0101	336.867,68
1.12.1.12.361.0029.2081.33903900.0101	38.705,22
1.12.1.12.365.0029.2080.33504100.0101	416.856,76
1.12.1.12.367.0029.2083.33903000.0101	8.669,00
1.13.1.10.122.0001.2181.33903900.0102	650,00
1.13.1.10.301.0040.2190.33903700.2148	90.160,92
1.13.1.10.301.0040.2190.44905200.2148	136.788,38
1.13.1.10.302.0041.1032.33903000.2149	129.577,46
1.13.1.10.302.0041.2195.33903700.2149	480,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33903900.2149	36.108,82
1.13.1.10.305.0044.2197.44905100.2150	313.000,00
1.13.1.10.305.0044.2198.33903700.2150	160,00
1.16.2.15.122.0001.2149.31901600.0100	8.191,03
1.16.2.15.122.0001.2149.33900800.0100	2.341,14

1.16.2.15.451.0004.1013.44905100.4190	892.928,22
1.23.1.99.9999.9999.99999900.9100	18.430.000,00
1.12.1.12.361.0029.2081.44905200.0101	2.629.153,25
1.10.2.08.244.0068.2142.44905100.0100	67.165,51
1.20.1.13.392.0014.2159.33903600.0100	40.000,00
1.20.1.13.392.0014.2159.31901300.0100	39.562,80
1.16.2.15.452.0005.2096.33304100.0100	50.000,00
1.13.1.10.301.0040.2190.44905100.2253	146.820,00
1.07.1.04.122.0001.2132.44909300.0100	364.561,70
TOTAL	41.518.763,49

Art. 3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 4.986, de 28 de dezembro de 2018, conforme §§1º a 3º e seus incisos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de outubro de 2019.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

MARILENA CHAVES

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 1.270, DE 31 OUTUBRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 4.986, de 28 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.1.12.361.0029.2081.33903900.2122	60.000,00
TOTAL	60.000,00

Art. 2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto serão utilizados recursos do Convênio nº 1261000609/2018/SEE, conforme estudo de tendência de excesso de arrecadação elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda, em 31 de outubro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de outubro de 2019.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

MARILENA CHAVES

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 1.271, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019	
Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.	
O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 9º, da Lei nº 4.986, de 28 de dezembro de 2018,	
DECRETA:	
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:	
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.15.1.15.452.0015.2053.33903900.0100	1.000.000,00
TOTAL	1.000.000,00
Art. 2º Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:	
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.23.1.99.999.9999.9999.99999900.9100	1.000.000,00
TOTAL	1.000.000,00
Art. 3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 4.986, de 28 de dezembro de 2018, conforme §§ 1º a 3º e seus incisos.	
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
Palácio do Registro, em Contagem, 31 de outubro de 2019.	
ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS	
Prefeito de Contagem	
MARILENA CHAVES	
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	

DECRETO Nº 1.272, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019	
Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.	
O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 9º, da Lei nº 4.986, de 28 de dezembro de 2018,	
DECRETA:	
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:	

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.15.1.15.451.0015.2052.33903900.0100	800.000,00
1.15.1.15.451.0015.2052.33903900.0100	150.000,00
1.15.1.15.452.0015.2053.33903900.0100	70.000,00
1.15.1.15.452.0015.2053.33903900.0100	130.000,00
1.15.1.15.452.0015.2053.33903900.0100	160.000,00
TOTAL	1.310.000,00

Art. 2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.01.1.01.031.0058.2062.31901100.0100	800.000,00
1.02.1.04.122.0001.2232.33504100.0100	160.000,00
1.08.1.04.126.0047.1026.44905200.0100	150.000,00
1.06.1.04.131.0001.2015.33901400.0100	70.000,00
1.03.1.04.122.0001.2167.33903900.0100	130.000,00
TOTAL	1.310.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de outubro de 2019.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

MARILENA CHAVES

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**Secretaria Municipal
de Administração**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2019

PROCESSO N.º 091/2019

ÓRGÃO GESTOR E GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CONTAGEM – TRANSCON

VIGÊNCIA DA ATA: 29 DE OUTUBRO DE 2019 À 29 DE OUTUBRO DE 2020

AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM, REGISTRAM-SE OS PREÇOS POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE ORIGINOU O REGISTRO, PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTES INSTRUMENTOS, BEM COMO A PROPOSTA DA EMPRESA CLASSIFICADA, COMO DESCRITO NA PLANILHA DE ITEM COM PREÇO REGISTRADO ABAIXO:

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: ROGÉRIO RIBEIRO VIDIGAL COMÉRCIO- EPP

--	--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE ESTIMADA PMC	QUANTIDADE ESTIMADA TRANSCON	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL R\$
221	PAPEL A4 75G/M² DIMENSÕES 210 X 297MM, NA COR ROSA, PACOTE COM 500 FOLHAS	PCTE	160	10	170	REPORT	R\$ 21,90	R\$ 3.723,00
Valor Total: R\$ 3.723,00 (Três mil, setecentos e vinte e três reais)								

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E PARCERIAS
 DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS
 PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM – EXTRATOS – 31/10/2019

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2019 PA. 083/2019 CREDECENCIAMENTO Nº 003/2019; CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / FUNDO ESPECIAL DE CRÉDITOS INADIMPLIDOS, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA (FECON) E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS DO FUNDO ESPECIAL DE CRÉDITOS INADIMPLIDOS, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA (FECON).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 120.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1082.04.123.0082.2230 – 33903964 - 7100

VIGÊNCIA: DE 11/10/2019 ATÉ 31/12/2022.

ASSINADO: 10/10/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2019 PA. 083/2019 CREDECENCIAMENTO Nº 003/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / FUNDO ESPECIAL DE CRÉDITOS INADIMPLIDOS, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA (FECON) E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

OBJETO: ALTERAÇÃO DOS ITENS 2.3, 2.13, 2.16, 2.18 DA CLÁUSULA SEGUNDA; DO ITEM 9.1 DA CLÁUSULA NONA; E DO ITEM 12.1 DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

ASSINADO: 23/10/2019.

PORTARIA CONJUNTA SEAD/PreviCon Nº 006, de 29 de outubro de 2019.

Reestrutura o Comitê de Investimentos no âmbito da Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS/Contagem e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o Artigo 14 da Lei Complementar Municipal nº 062, de 18 de maio de 2009, como gestor administrativo-financeiro e de gestor de benefícios do Fundo Financeiro e do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos do Município de Contagem; e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN), em especial a nº 3.922, de 25 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO que, nos termos da legislação reguladora da atividade dos regimes próprios de previdência social, os recursos patrimoniais devem ser administrados com elevado grau de profissionalismo, ética, rigor e transparência;

CONSIDERANDO que, na administração dos recursos, o PreviCon deve operar ampliando a margem de segurança das aplicações, e observar os limites de aplicação previamente estabelecidos;

CONSIDERANDO que, nas decisões de investimentos, é fundamental a sinergia do entendimento de todos os interessados nos resultados do PreviCon conferindo-lhes, dessa forma, maior credibilidade e maior possibilidade de acerto;

CONSIDERANDO que o patrimônio administrado pelo PreviCon está diretamente vinculado ao passivo atuarial dos planos de benefícios;

RESOLVE:

Art.1º Reestruturar o COMITÊ DE INVESTIMENTOS, órgão autônomo, de caráter deliberativo, vinculado à Subsecretaria de Gestão Previdenciária, da Secretaria Municipal de Administração, com a competência de analisar e aprovar políticas e estratégias de investimentos dos recursos financeiros do:

I - Fundo Financeiro de Previdência dos Servidores do Município de Contagem - FINPREVI - CNPJ nº 14.425.687/0001-11; e

II - Fundo Previdenciário dos Servidores do Município de Contagem - CONPREVI - CNPJ nº 14.425.666/0001-04.

§1º Os mesmos procedimentos estabelecidos no caput deste artigo deverão ser aplicados na gestão dos valores dos recursos aplicados no CNPJ nº 10.584.543/0001-57, do antigo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Contagem, instituído pela Lei Municipal nº 3.608, de 12 de novembro de 2002, revogada pela Lei Complementar nº 005, de 12 de julho de 2005

§2º A aplicação dos recursos financeiros deverá fundamentar-se em dados da conjuntura econômica de curto, médio e longo prazo, bem como em indicadores econômicos.

§3º Fica designado o Gestor de Recursos do RPPS, responsável por todas as aplicações Financeiras o servidor ocupante do cargo de Subsecretário de Gestão Previdenciária, e no seu impedimento por quaisquer motivos, responderá o servidor MARCEL FARIA SCARPELLI – Matrícula 01.37200-5.

Art.2º O Comitê de Investimentos deverá ser composto por 03 (três) membros titulares em atividade no município, a saber:

I – 1 (um) representante de nível superior da Secretaria Municipal de Administração;

II – 1 (um) representante de nível superior da Secretaria Municipal de Saúde;

III – Subsecretário de Gestão Previdenciária.

Art.3º Com base no artigo 2º, desta Portaria, ficam designados, como membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS, sob a presidência do representante da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes servidores públicos:

a) DÊNIO PIRES SILVA – MATRÍCULA 01533412 – Subsecretário de Gestão Previdenciária, CPF nº 417.828.446-00;

b) RODRIGO VASCONCELOS DIAS – MATRÍCULA 01519067 - Representante de nível superior da Secretaria Municipal de Administração, CPF nº 102.894.986-35;

c) MARCEL FARIA SCARPELLI – MATRÍCULA 0137200-5- rRepresentante nível superior da Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 091.650.557-05.

Art.4º As atividades e decisões do COMITÊ DE INVESTIMENTOS serão pautadas pela legislação dos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos, pela Política de Investimentos aprovada em cada exercício financeiro e pelo que dispõe o seu regimento interno, que se constitui no Anexo Único, desta Portaria.

Parágrafo único. Não estando em atividade o Conselho Municipal de Previdência, ou em seu impedimento, cabe ao Comitê de Investimentos, interinamente, decidir sobre mudanças na Política Anual de investimentos, devendo estas serem apreciadas assim que possível pelo Conselho Municipal de Previdência.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria SEAD/Previcon nº 001, de 10 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 29 de outubro 2019.

ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA

Secretário Municipal de Administração – Gestor do RPPS.

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE

Art.1º O Comitê de Investimentos, órgão autônomo, subordinado ao Gestor de Recursos do RPPS, tem por finalidade analisar e aprovar políticas e estratégias de alocação dos recursos financeiros do FINPREVI - Fundo Financeiro - e do CONPREVI – Fundo Previdenciário, observados o que dispõem a legislação aplicada nos Regimes Próprios de Previdência e na Política de Investimento aprovada para cada exercício financeiro.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art.2º Ao Comitê de Investimentos compete:

I -Examinar e fazer recomendações acerca da proposta de Política de Investimentos do PreviCon para o exercício seguinte;

II - Examinar e, quando for o caso, fazer recomendações de revisão da Política de Investimentos em aplicação;

III - Recomendar a adoção de melhores estratégias financeiras nas aplicações;

IV - Acompanhar a execução da Política de Investimentos e verificar se os investimentos estão sendo feitos dentro dos limites de risco permitidos;

V - Analisar detalhadamente os prováveis investimentos e fazer as considerações pertinentes;

VI - Avaliar a conjuntura econômico-financeira, social e política, bem como os cenários e perspectivas de mercado e a situação atuarial e previdenciária para fins de alocação /realocação dos investimentos dos fundos;

VII - Avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do FINPREVI e do CONPREVI;

VIII - Analisar e julgar as propostas de Credenciamento das Instituições Financeiras, observando os critérios constantes no Edital de Credenciamento quando demandados pelo gestor de recursos;

IX - Recomendar a melhor estratégia no sentido de solver os passivos atuariais e de possibilitar a reversão de eventuais déficits dos planos de benefícios.

Parágrafo único. Não estando em atividade o Conselho Municipal de Previdência ou em seu impedimento, cabe ao Comitê de Investimentos, interinamente, decidir sobre mudanças na Política Anual de investimentos, devendo estas ser apreciadas assim que possível pelo Conselho Municipal de Previdência.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art.3º O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros definidos por Portaria.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMITÊ

Art 4º Ao Presidente do Comitê compete:

- I – Estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;
- II – Decidir, com voto de qualidade, os empates nas votações do Comitê;
- III – Decidir sobre os casos omissos e dúvidas na aplicação deste Regimento Interno;
- IV- Fazer Publicar atos e documentos pertinentes ao Comitê.

Art 5º Aos membros do Comitê compete:

- I – Comparecer às reuniões habitualmente;
- II – Votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê;
- III – Sugerir ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentá-los extra pauta, se a urgência assim o exigir.

CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

Art 6º O Comitê se reunirá com a presença de todos os membros.

Parágrafo único. Poderão participar do comitê, como convidados e sem direito a voto, consultores em investimentos e outros servidores atuantes na administração pública.

CAPÍTULO VI – DAS REUNIÕES DO COMITÊ

Art.7º As reuniões ordinárias do Comitê ocorrerão preferencialmente uma vez por bimestre.

§1º As decisões do Comitê serão registradas em ata circunstanciadas, contendo as matérias discutidas.

§2º As reuniões do Comitê serão secretariadas por servidor indicado pelo Presidente.

§3º Qualquer dos membros poderá convocar reunião extraordinária do Comitê, se a urgência do assunto assim o exigir, e para isso deve encaminhar Ofício ao Presidente.

CAPÍTULO VII – DAS VOTAÇÕES DO COMITÊ

Art. 8º Os assuntos submetidos ao Comitê serão decididos por maioria simples.

Art.9º Não haverá qualquer tipo de remuneração, aos membros do Comitê, pela participação nas reuniões ordinárias ou extraordinárias.

CAPÍTULO VIII – DA PUBLICIDADE DOS ATOS

Art.10 As Atas das reuniões do Comitê de Investimentos serão publicadas no Diário Oficial do Município, ou em outro meio desde que acessível a todos os interessados, e será competente para tanto o Presidente do Conselho Municipal de Previdência.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 24.316

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº. 30, de 25 de janeiro de 2005; e nos termos dos Artigos 79, 80 e 90, da Lei Municipal nº. 2.160 de 20 de dezembro de 1990; e nos despachos exarados no Processo nº 12874/2019-01A; CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à servidora ELISA CRISTINA GOMES ABRAAO DE AZEVEDO, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica PEB2, Nível XIII, Padrão "P-11", matrícula nº. 30001368, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 1º(primeiro) de novembro de 2019 à 31 de outubro de 2021; e deverá recolher a contribuição previdenciária nos termos do Artigo 16 da Lei Complementar nº. 005 de 12 de julho de 2005, através de documento de arrecadação de contribuição previdenciária, a ser disponibilizado pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Contagem.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 31 de outubro de 2019.

ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA

Secretário Municipal de Administração

**Secretaria Municipal
de Fazenda**

Superintendência de Tributação - 1ª Instância Administrativa

Em decorrência da não localização dos contribuintes via AR (Aviso de Recebimento), a Superintendência de Tributação,

faz publicar a relação dos contribuintes não localizados:

Nº do Processo	Assunto	Nome/Razão Social	Decisão
09439/2017-01A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	JOSE DIAS DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE
21461/2017-02A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	VANDA COSTA PAULO	IMPROCEDENTE
15391/2018-02A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	EZEQUIAS ANDRADE DE MAGALHAES	IMPROCEDENTE
07671/2018-02A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	VERA LUCIA SILVA	IMPROCEDENTE
18151/2019-02A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	ANGELINO DA SILVA SOBRINHO	IMPROCEDENTE
18126/2019-02A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	BEATRIZ MOREIRA SANTOS	IMPROCEDENTE
17301/2019-02A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	CALIXTO LIBEIRO MEDEIROS	IMPROCEDENTE
17541/2019-02A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	DONATA PEREIRA SOARES	IMPROCEDENTE
01200/2019-05A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	ELSON DUTRA	IMPROCEDENTE
17965/2019-02A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	ELZA MAGIONI	IMPROCEDENTE
17866/2019-02A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	EXPEDITO VIEIRA NEVES	IMPROCEDENTE
13270/2019-02A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	IRANI FIGUEIREDO DE JESUS OLIVEIRA	IMPROCEDENTE
17719/2019-02A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	IRENE PEREIRA XAVIER	IMPROCEDENTE
19647/2019-02A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	JOAO BATISTA DE SIQUEIRA	IMPROCEDENTE
09248/2019-01A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	JOAQUIM DE SOUZA OLIVEIRA	IMPROCEDENTE
09517/2019-02a	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	JORGE DE FIGUEIREDO MURTA	IMPROCEDENTE
18233/2019-02A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	MANOEL MAURO DE SALES	IMPROCEDENTE
16770/2019-02A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	MARCIA TEREXINHA MANDELLI	IMPROCEDENTE
16741/2019-02A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	MARIA JOSE DA SILVA	IMPROCEDENTE
17219/2019-02A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE
16806/2019-02A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	PEDRO ROBERTO DE ASSIS	IMPROCEDENTE
17518/2019-02A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	RAFAEL AFONSO DE VASCONCELOS	IMPROCEDENTE
17940/2019-02A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	ROGERIO LEITE CAMPOS	IMPROCEDENTE
05934/2019-02A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	RONALDO ALVARENGA DE SOUZA BARROS	IMPROCEDENTE
18277/2019-02A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	VICENTE FRANCISCO DE PAULA	IMPROCEDENTE

Ficam os Contribuintes cientificados do prazo de 30 (trinta) dias para interposição de Recurso Voluntário conforme parágrafo único do artigo 282 do CTMC.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO - 1ª Instância Administrativa				
A Superintendência de Tributação faz publicar as decisões abaixo indicadas:				
Nº/PROCESSO	ASSUNTO	REQUERENTE	DECISÃO	Nº/DECISÃO
24896/2018-02A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	CARLOS ALBERTO DE CARVALHO PEREIRA	IMPROCEDENTE	02.654
22678/2018-02A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	HELI ANTONIO SOARES	IMPROCEDENTE	02.653
24081/2018-02A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	MAURO NORBERTO MARQUES	IMPROCEDENTE	02.655

Ficam os contribuintes cientificados do prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso voluntário, conforme parágrafo único do artigo 282 do CTMC.

CONSELHO TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO DE CONTAGEM
CONTAC – 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria do Conselho Tributário Administrativo de Contagem – CONTAC- Segunda Instância Administrativa, segunda Câmara, no exercício das suas atribuições, faz publicar o(s) acórdão(s) abaixo indicado(s):

ACÓRDÃO Nº 794/2019

PROCESSO Nº 05845/2018-02A
RECORRENTE: GABRIEL ALVES PINTO
ASSUNTO: Isenção de IPTU e Taxas – Aposentados e Pensionistas
RELATOR: Leonardo Amorim Carlos de Souza
2ª CÂMARA DE JULGAMENTO
DATA DO JULGAMENTO: 30 de outubro de 2019

IPTU E TAXAS PREDIAIS – RECURSO VOLUNTÁRIO - PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS – EXERCÍCIO DE 2018 – IMÓVEL RESIDENCIAL - ARTIGO 50.C DO CTMC – DECRETO Nº 422, DE 09 DE MARÇO DE 2018 – BENEFÍCIO DO LOAS – INDEFERIMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA INSTRUÇÃO NORMATIVA SUREM 01/2019 – DECISÃO REFORMADA. Por unanimidade de votos, acompanhando o Relator, a Segunda Câmara do Conselho Tributário Administrativo de Contagem, conheceu do recurso voluntário e deu-lhe provimento para reformar a decisão de primeira instância e deferir o pedido de isenção de IPTU e Taxas que com ele são lançadas, incidentes sobre o imóvel de índice cadastral nº 10.093.0310.001, para o exercício de 2018; em razão do beneficiário do LOAS ser equiparado a aposentado ou pensionista para fins de isenção, nos termos da Instrução Normativa Surem nº 01, de 03 de junho de 2019. Com isto, foram preenchidos os requisitos previstos no artigo 4º, do Decreto nº 422, de 09 de março de 2018, combinado com artigo 50-C do CTMC. Participaram do julgamento presidido pelo Sr. Leonardo Amorim Carlos de Souza, o Sr. Leonardo Brandão Rocha, Sr. Marco Túlio Marchesini e o Sr. Cesar Augusto de Barros.

ACÓRDÃO Nº 795/2019

PROCESSO Nº 11608/2017-02A
RECORRENTE: IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
ASSUNTO: Isenção de IPTU e Taxas Imobiliárias
RELATOR: Leonardo Amorim Carlos de Souza
2ª CÂMARA DE JULGAMENTO
DATA DO JULGAMENTO: 30 de outubro de 2019

IPTU E TAXAS PREDIAIS – PEDIDO DE ISENÇÃO – UTILIZAÇÃO COMO TEMPLO RELIGIOSO – IMPROCEDÊNCIA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA – RECURSO VOLUNTÁRIO INTEMPESTIVO – ARTIGO 282 DO CTMC – DECISÃO MANTIDA. Por unanimidade de votos, acompanhando o Relator, a Segunda Câmara do Conselho Tributário Administrativo de Contagem, não conheceu do recurso voluntário por ser intempestivo nos termos do art. 282 do CTMC, ficando mantida a decisão de primeira instância que indeferiu o pedido de isenção de IPTU e Taxas que com ele são lançadas, incidentes sobre o imóvel constituído pelo lote 018, da quadra 033, do bairro Santa Helena, Contagem, MG, para o exercício de 2017; em razão da intempestividade do recurso e porque o Recorrente não atendeu a intimação para regularização de documentos. Desta feita, não foram atendidos os requisitos da Lei nº 3.496/2001, combinado com art. 2º, § 5º e art. 10, § 2º, do Decreto de IPTU nº 012/2017 e art. 282 do CTMC. Participaram do julgamento presidido pelo Sr. Leonardo Amorim Carlos de Souza, o Sr. Leonardo Brandão Rocha, Sr. Marco Túlio Marchesini e o Sr. Cesar Augusto de Barros.

ACÓRDÃO Nº 796/2019

PROCESSO Nº 14735/2017-02A
RECORRENTE: LEONARDO BENITEZ DE OLIVEIRA BARROS
ASSUNTO: Isenção de IPTU
RELATOR: Leonardo Brandão Rocha
2ª CÂMARA DE JULGAMENTO
DATA DO JULGAMENTO: 30 de outubro de 2019

CO-PROPRIEDADE. CADASTRAMENTO DO IMÓVEL POR FRAÇÃO IDEAL. NECESSIDADE. ÔNUS DO RECORRENTE, NÃO CUMPRIDO. INTEMPESTIVIDADE. Por unanimidade de votos, acompanhando o Relator, a Câmara não conheceu do recurso voluntário face à sua intempestividade, restando mantida a decisão de primeira instância e, por conseguinte, a exação de IPTU e TCRS relativamente ao exercício de 2017 quanto ao imóvel de índice cadastral nº 11.844.1040.001. Participaram do julgamento presidido pelo Sr. Leonardo Amorim Carlos de Souza, o Sr. Leonardo Brandão Rocha, Sr. Marco Túlio Marchesini e o Sr. Cesar Augusto de Barros.

ACÓRDÃO Nº 797/2019

PROCESSO Nº 18882/2017-02A
RECORRENTE: NEUSA BARROSO DA SILVA
ASSUNTO: Isenção de IPTU
RELATOR: Leonardo Brandão Rocha
2ª CÂMARA DE JULGAMENTO
DATA DO JULGAMENTO: 30 de outubro de 2019

UTILIZAÇÃO RESIDENCIAL DO IMÓVEL OBJETO DA ISENÇÃO. COMPROVAÇÃO. CADASTRO EM NOME DA REQUERENTE. READEQUAÇÃO DE ÍNDICES CADASTRAIS NO CURSO DOS AUTOS. Por unanimidade de votos, acompanhando o Relator, a Câmara não conheceu do recurso voluntário face à sua intempestividade, mas, de ofício, reformou a decisão de primeira instância para conceder a isenção de IPTU e TCRS relativamente ao exercício de 2017 quanto ao imóvel de índice cadastral nº 07.045.0096.002. Participaram do julgamento presidido pelo Sr. Leonardo Amorim Carlos de Souza, o Sr. Leonardo Brandão Rocha, Sr. Marco Túlio Marchesini e o Sr.

Cesar Augusto de Barros.

ACÓRDÃO Nº 798/2019

PROCESSO Nº 12446/2018-02A
RECORRENTE: APARÍCIO FAGUNDES VIANA
ASSUNTO: Isenção de IPTU/taxas.
RELATOR: Marco Túlio Marchesini
2ª CÂMARA DE JULGAMENTO
DATA DO JULGAMENTO: 30 de outubro de 2019

IPTU E TCRS – RECURSO VOLUNTÁRIO – PEDIDO DE ISENÇÃO – EXERCÍCIO 2018 – CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS – BAIRRO NÃO HOMOLOGADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – UTILIZAÇÃO RESIDENCIAL COMPROVADA – DISPENSADA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL DE IRPJ – PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. Por unanimidade de votos, acompanhando o Relator, o Conselho conheceu do recurso voluntário e deu-lhe provimento, reformando a decisão de primeira instância, concedendo assim o pedido de isenção do IPTU e taxas, sobre o imóvel de índice cadastral nº 11.408.0080.001-0, visto estarem presentes os requisitos do Art. 50-C, DA Lei 1.611/1983, e art. 4º do Decreto Lei 422, de 09 de março de 2018. Participaram da reunião presidida pelo Sr. Marco Túlio Marchesini, o Sr. Leonardo Amorim Carlos de Souza, o Sr. Cesar Augusto de Barros e o Sr. Leonardo Brandão Rocha.

ACÓRDÃO Nº 799/2019

PROCESSO Nº 24436/2018-02A
RECORRENTE: CLEBER RONALDO SILVA
ASSUNTO: Isenção de IPTU/taxas.
RELATOR: Marco Túlio Marchesini
2ª CÂMARA DE JULGAMENTO
DATA DO JULGAMENTO: 30 de outubro de 2019

IPTU E TCRS – RECURSO VOLUNTÁRIO – PEDIDO DE ISENÇÃO – EXERCÍCIO 2018 – CONTRIBUINTE TITULAR DE SOMENTE UM IMÓVEL NESTE MUNICÍPIO – ÍNDICE CADASTRAL INFORMADO - DISPENSADA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL DE IRPJ – PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. Por unanimidade de votos, acompanhando o Relator, o Conselho conheceu do recurso voluntário e deu-lhe provimento, reformando a decisão de primeira instância, concedendo assim o pedido de isenção do IPTU e taxas, sobre o imóvel de índice cadastral nº 03.0114.0155.001 -0, visto estarem presentes os requisitos do Art. 50-C, DA Lei 1.611/1983, e art. 4º do Decreto Lei 422, de 09 de março de 2018. Participaram da reunião presidida pelo Sr. Marco Túlio Marchesini, o Sr. Leonardo Amorim Carlos de Souza, o Sr. Cesar Augusto de Barros e o Sr. Leonardo Brandão Rocha.

ACÓRDÃO Nº 800/2019

PROCESSO Nº 15891/2017-02A
RECORRENTE : ANDRÉ VICENTE DA SILVA
ASSUNTO : Isenção de IPTU e Taxas
RELATOR : César Augusto de Barros
2ª CÂMARA DE JULGAMENTO
DATA DO JULGAMENTO: 30 de outubro de 2019

RECURSO VOLUNTÁRIO ,TEMPESTIVO ,IMPROCEDÊNCIA. IPTU E TAXAS 2017 . Por unanimidade de votos , acompanhando o relator , o Conselho Tributário Administrativo de Contagem - Contac , na sua Segunda Câmara, conheceu do recurso Voluntário , e o julgou IMPROCEDENTE , acompanhando a decisão de primeira instância , em cobrar o IPTU e as Taxas que com ele são cobradas para o ano de 2017, do imóvel de índice Cadastral 03.064.0343.001-0 , uma vez que o recorrente não reside no imóvel , conforme consulta ao site da Receita Federal e a sua Declaração de Imposto de Renda. Participaram do julgamento presidido pelo Dr. Leonardo Amorim Carlos de Souza , o Dr. Marco Túlio Marchesini , o Sr. César Augusto de Barros , e o Dr. Leonardo Brandão Rocha.

ACÓRDÃO Nº 801/2019

PROCESSO Nº 08227/2017-01A
RECORRENTE : MARIA APARECIDA ANTUNES SILVA
ASSUNTO : Isenção de IPTU e Taxas
RELATOR : César Augusto de Barros
2ª CÂMARA DE JULGAMENTO
DATA DO JULGAMENTO: 30 de outubro de 2019

RECURSO VOLUNTÁRIO , INTEMPESTIVO , PROCEDÊNCIA. IPTU E TAXAS 2017 . Por unanimidade de votos , acompanhando o relator , o Conselho Tributário Administrativo de Contagem - Contac , na sua Segunda Câmara, conheceu do recurso Voluntário , e o julgou PROCEDENTE , alterando a decisão de primeira instância , em cobrar

o IPTU e as Taxas que com ele são cobradas para o ano de 2017, do imóvel de índice Cadastral 04.371.0087.001-0, uma vez que a recorrente fez o recadastramento do imóvel por fração. Participaram do julgamento presidido pelo Dr. Leonardo Amorim Carlos de Souza, o Dr. Marco Túlio Marchesini, o Sr. César Augusto de Barros, e o Dr. Leonardo Brandão Rocha.

Silma Lobato
Mat. 10028-5
CONTAC

Município de Contagem
Secretaria de Fazenda
Conselho Tributário Administrativo
de Contagem – CONTAC
Segunda Câmara

ATA DE REUNIÃO

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove) às 13:30 (treze horas e trinta minutos), no prédio da Secretaria de Fazenda, situado à av. João Cesar de Oliveira, nº 6.620, bairro Beatriz, instalou-se a sessão de julgamento da Segunda Câmara do Conselho Tributário Administrativo de Contagem, sob a Presidência do Sr. Leonardo Amorim Carlos de Souza, e secretariada pela Sra. Silma Cesar Lobato Pereira, com as presenças dos seguintes membros componentes da Câmara: Sra. Sílvia Helena Ferreira Coimbra, Sr. Marco Túlio Marchesini e Sr. Felipe Gonçalves de Moura Bicalho. Após leitura e aprovação da Ata da última reunião, entrou em pauta o processo nº 05466/2018-02A – ANA MARIA DE OLIVEIRA, recurso voluntário contra decisão de primeira instância de improcedência do pedido de isenção de pagamento de IPTU e Taxas para o exercício de 2018, para o imóvel de índice cadastral nº 05.260.0084.001, relatado pelo Sr. Leonardo Amorim Carlos de Souza, que conheceu do recurso e negou-lhe provimento para manter a decisão de primeira instância que indeferiu a isenção pleiteada. Colocado em votação, o voto do Relator foi acompanhado pelos demais integrantes da Segunda Câmara em decisão unânime. Em seguida, entrou em pauta o processo nº 15633/2018-02A – LUIZ CARLOS GUIMARÃES DE OLIVEIRA, recurso voluntário contra decisão de primeira instância de improcedência do pedido de isenção de pagamento de IPTU e Taxas para o exercício de 2018, para o imóvel de índice cadastral nº 08.267.0050.001, relatado pelo Sr. Leonardo Amorim Carlos de Souza, que conheceu do recurso e deu-lhe provimento para reformar a decisão de primeira instância e deferir a isenção pleiteada. Colocado em votação, o voto do Relator foi acompanhado pelos demais integrantes da Segunda Câmara em decisão unânime. Em seguida entrou em pauta o processo nº 15705/2018-02A – ORLANDO BATISTA SANTOS, recurso voluntário contra decisão de primeira instância de improcedência do pedido de isenção de IPTU e Taxas relativos ao exercício de 2018, para o imóvel de índice cadastral nº 02.185.0046.004, relatado pelo Sr. Leonardo Amorim Carlos de Souza, que conheceu do recurso e deu-lhe provimento para reformar a decisão de primeira instância que indeferiu a isenção pleiteada. Colocado em votação, o voto do Relator foi acompanhado pelos demais integrantes da Segunda Câmara em decisão unânime. Em seguida entrou em pauta o processo nº 24578/2018-02A – SUZANA ELIZABETH MONTARROYOS, recurso voluntário contra decisão de primeira instância de improcedência do pedido de isenção de IPTU e Taxas relativos ao exercício de 2018, para o imóvel de índice cadastral nº 10.390.0627.001, relatado pelo Sr. Marco Túlio Marchesini, que conheceu do recurso e negou-lhe provimento para manter a decisão de primeira instância que indeferiu a isenção pleiteada. Colocado em votação, o voto do Relator foi acompanhado pelos demais integrantes da Segunda Câmara em decisão unânime. Em seguida entrou em pauta o processo nº 11606/2017-02A – IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, recurso voluntário contra decisão de primeira instância de improcedência do pedido de isenção de IPTU e Taxas relativos ao exercício de 2017, para os imóveis de índice cadastral nº 10.181.0396.001 e 10.181.0396.002, relatado pelo Sr. Marco Túlio Marchesini, que não conheceu do recurso voluntário por ser intempestivo e manteve a decisão de primeira instância que indeferiu a isenção pleiteada. Colocado em votação, o voto do Relator foi acompanhado pelos demais integrantes da Segunda Câmara, em decisão unânime. Em seguida entrou em pauta o processo nº 21074/2017-02A – CLEIDE MARIA APARECIDA CARVALHO, recurso voluntário contra decisão de primeira instância de improcedência do pedido de isenção de IPTU e Taxas relativos ao exercício de 2017, para o imóvel de índice cadastral nº 02.136.0445.001, relatado pelo Sr. Felipe Gonçalves de Moura Bicalho, que não conheceu do recurso por ser intempestivo e manteve a decisão de primeira instância que indeferiu a isenção pleiteada. Colocado em votação, o voto do Relator foi acompanhado pelos demais integrantes da Segunda Câmara, em decisão unânime. Em seguida entrou em pauta o processo nº 02989/2015-02A – IGREJA BATISTA REMANESCENTES, recurso voluntário contra decisão de primeira instância de improcedência do pedido de isenção de IPTU e Taxas relativos ao exercício de 2015, para o imóvel de índice cadastral nº 11.369.0882.000, relatado pelo Sr. Felipe Gonçalves de Moura Bicalho, que não conheceu do recurso por ser intempestivo, ficando mantida a decisão de primeira instância que indeferiu a isenção pleiteada. Colocado em votação, o voto do Relator foi acompanhado pelos demais integrantes da Segunda Câmara, em decisão unânime. Em seguida entrou em pauta o processo nº 18310/2017-02A – ILDA BORGES DE OLIVEIRA, recurso voluntário contra decisão de primeira instância de improcedência do pedido de isenção de IPTU e Taxas relativos ao exercício de 2017, para o imóvel de índice cadastral nº 08.574.0109.001, relatado pela Sra. Sílvia Helena Ferreira Coimbra, que conheceu do recurso e negou-lhe provimento para manter a decisão de primeira instância que indeferiu a isenção pleiteada. Colocado em votação, o voto da Relatora foi acompanhado pelos demais integrantes da Segunda Câmara, em decisão unânime. Em seguida entrou em pauta o processo nº 15139/2017-02A – GUMERCINDO FARIA, recurso voluntário contra decisão de primeira instância de improcedência do pedido de isenção de IPTU e Taxas relativo ao exercício de 2017, para o imóvel de índice cadastral nº 10.502.0144.001, relatado pela Sra. Sílvia Helena Ferreira Coimbra, que conheceu do recurso e deu-lhe provimento para reformar a decisão de primeira instância e deferir a isenção pleiteada para os exercícios de 2017 e 2018. Colocado em votação, o vogal Sr. Leonardo Amorim Carlos de Souza pediu vista dos autos para melhor análise do caso, sendo-lhe feita carga do processo. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a sessão e lavrou-se a presente Ata, que segue assinada por seu Presidente, por sua Secretária e pelos demais membros presentes nesta sessão de julgamento da Segunda Câmara do Conselho Tributário Administrativo de Contagem. Contagem, 23 de outubro de 2019. PARTICIPANTES DA SESSÃO- LEONARDO AMORIM CARLOS DE SOUZA- PRESIDENTE-SILMA CESAR LOBATO PEREIRA- SECRETÁRIA- SILVIA HELENA FERREIRA COIMBRA- MARCO TÚLIO MARCHESINI- FELIPE GONÇALVES DE MOURA BICALHO

PORTARIA SEFAZ Nº 27, de 31 de outubro de 2019.

Altera a Portaria SEFAZ Nº 03, de 26 de março de 2019, que nomeia os membros do Comitê Gestor do Programa Incentive, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 3º do Decreto nº 433, de 20 de março de 2018;

CONSIDERANDO o Decreto nº 811, de 10 de dezembro de 2018, que institui o Programa Incentive no Município de Contagem;

CONSIDERANDO que o referido Decreto, em seu art. 3º, institui o Comitê Gestor do Programa Incentive, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, com a finalidade de acompanhar e avaliar a execução do programa;

CONSIDERANDO que, nos termos do §1º, do art. 3º, do referido Decreto, o Comitê Gestor do Programa Incentive será composto por um representante dos seguintes órgãos: I – Secretaria Municipal de Governo; II – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude; III – Secretaria Municipal de Fazenda; IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; V – Secretaria Municipal de Saúde; VI – Secretaria Municipal de Educação; VII – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

CONSIDERANDO o disposto no §5º do art. 3º do referido Decreto, que determina a indicação de suplente para cada membro efetivo do Comitê Gestor do Programa Incentive;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria SEFAZ Nº 03, de 26 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. O Comitê Gestor do Programa Incentive será composto pelos seguintes membros:

I - Titulares:

- a) Secretaria Municipal de Fazenda: Ralf Raimundo Rosa, que coordenará os trabalhos;
- b) Secretaria Municipal de Governo: Nilton Alves da Silva;
- c) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude: José Carlos Carneiro Gomes;
- d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Silvana Aparecida Lopes Teixeira Burato;
- e) Secretaria Municipal de Saúde: Renata de Carvalho Schettino;
- f) Secretaria Municipal de Educação: Calazans Junio da Silva; e
- g) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania: Maria Aparecida Medeiros.

II - Suplentes:

- a) Secretaria Municipal de Fazenda: Sílvia Helena Ferreira Coimbra;
- b) Secretaria Municipal de Governo: Everton Caetano de Oliveira;
- c) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude: Carlos Rojelo de Menezes;
- d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Marília Gabriele Jesus Pereira Ronskoski;
- e) Secretaria Municipal de Saúde: Mônica Tostes;
- f) Secretaria Municipal de Educação: Diego Fiúza Gomes; e
- g) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania: Elaine de Fátima Baeça Rocha.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 31 de outubro de 2019.

Gilberto Silva Ramos
Secretário Municipal de Fazenda
Mat.: 01488151

**Secretaria Municipal
de Obras e Serviços
Urbanos**

COMUNICADO DE ADIAMENTO DE ENTREGA DE ENVELOPES E DA SESSÃO DE ABERTURA

CONCORRÊNCIA N. 009/2019
PROCESSO N. 136/2019
EDITAL N. 074/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DOS SISTEMAS DE MICRO E MACRO DRENAGEM, MOBILIÁRIO URBANO, OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, INTERVENÇÕES EM ÁREAS DE RISCO EM APOIO AS AÇÕES DE DEFESA CIVIL NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM -MG.

Em virtude de determinação do Sr. Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em função da necessidade detectada de reanálise da planilha de orçamento, vem a Comissão Permanente de Licitação suspender a sessão de entrega e abertura de envelopes marcada para o dia 01/11/2019. O aviso da republicação do Edital, após a reanálise citada, será efetuado com a abertura do prazo conforme o prescrito em Lei.

Contagem, 31 de outubro de 2019.

Marta de Souza Freitas Cássio
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

C.M.A.S.C.

RESOLUÇÃO CMASC Nº 011/19

Dispõe sobre a "Aprovação do Demonstrativo Anual – Físico/Financeiro Do Governo Estadual – SEDESE/SIMSUAS - Piso Mineiro / 2019".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Contagem – CMASC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº. 4507 de 29 de dezembro de 2011, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS - artigo 121), e conforme deliberação em sua 7ª Plenária Ordinária do Ano, realizada no dia 29/08/2019, referente a "Aprovação do Demonstrativo Anual – Físico/Financeiro Do Governo Estadual – SEDESE/SIMSUAS - Piso Mineiro / 2019".

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o "Demonstrativo Anual – Físico/Financeiro referente aos recursos repassados do Fundo Estadual de Assistência Social - Governo Estadual – SEDESE/SIMSUAS - Piso Mineiro / 2019" ao Fundo Municipal de Assistência Social de Contagem, de acordo com o apresentado na referida Plenária;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 29 de Agosto de 2019.

MIRALVA GONÇALVES AMARAL MORAIS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMASC

RESOLUÇÃO CMASC Nº 012/19

Dispõe sobre a aprovação do "Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social/ Ano 2019".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Contagem – CMASC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº. 4507 de 29 de dezembro de 2011, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS - artigo 121), e conforme deliberação em sua 7ª Plenária Ordinária do Ano, realizada no dia 29/08/2019, referente ao "Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social / 2019",

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o "Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social/2019", relativo aos recursos para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme preenchimento do Resumo Executivo do Plano no valor total anual previsto a ser repassado pelo Fundo Nacional da Assistência Social – FNAS;

Art. 2º O Recurso a ser repassado ao Fundo Municipal, será no valor de R\$ 20.933.163,43 (Vinte milhões novecentos e trinta e três mil cento e sessenta e três reais e quarenta e três centavos);

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 29 de Agosto de 2019.

MIRALVA GONÇALVES AMARAL MORAIS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMASC

RESOLUÇÃO CMASC Nº 013/19

Dispõe sobre a Aprovação do "Plano Municipal de Assistência Social Quadriênio 2018/2021".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Contagem – CMASC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº. 4507 de 29 de dezembro de 2011, em sua 8ª Plenária Ordinária do Ano, realizada no dia 26/09/2019, referente à revisão do Plano Municipal de Assistência Social apresentada pelo Órgão Gestor,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, o PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONTAGEM, revisado de acordo com Quadriênio 2018/2021, conforme apresentado na referida plenária pelo Órgão Gestor do Município.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 26 de Setembro de 2019.

Miralva Gonçalves Amaral Morais
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Contagem

RESOLUÇÃO CMASC Nº 014/19

Dispõe sobre a aprovação do "Plano de Serviço para Co-financiamento do Governo Estadual – SEDESE / Ano 2019."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Contagem – CMASC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº. 4507 de 29 de dezembro de 2011, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS - artigo 121), e conforme deliberação em sua 8ª Plenária Ordinária do Ano, realizada no dia 26/09/2019, referente ao "Plano de Serviço para Co-financiamento do Governo Estadual - SEDESE /2019",

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Serviço para Co-financiamento do Governo Estadual – SEDESE / 2019", relativo aos recursos para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme preenchimento do Resumo Executivo do Plano no valor total anual previsto a ser repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social;

Art. 2º O Recurso no valor de R\$ 982.740,00 (novecentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta reais), será destinado para a oferta dos Serviços Socioassistenciais Tipificados da rede socioassistencial do município.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 26 de Setembro de 2019.

MIRALVA GONÇALVES AMARAL MORAIS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Contagem - CMASC



OFÍCIO: nº176/CMDCAC/ 2019

Resposta a Recurso

Á Barbara Emanuelle das Dores Almeida

Em breve síntese, a candidata apresentou recurso onde informa que o processo de votação apresentou dificuldades e problemas técnicos para prosseguir com a votação; que as urnas apresentaram fragilidade em seu sigilo, já que só utilizaram durex transparente como lacre; que houve várias mesas de apuração que aceitaram votos em discordância com o edital; que os pontos de votação foram insuficientes para receberem os eleitores; que os locais de votação não possuíam estruturas adequadas para receber pessoas com necessidades especiais; que não observou a presença do representante do Ministério Público durante a apuração.

Isto posto, a comissão Central Organizadora indefere o recurso, vez que, não possui pedido com suas especificações; tal requisito é indispensável, já que informa o julgador a pretensão do requerente e limita a sua atuação; no presente caso apenas a leitura da peça não possibilita que se extraia qual o pedido da requerente.

Contagem, 25 de outubro de 2019.

José Willian da Silva
Presidente do CMDCAC



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019 – CONVITE nº 001/2019

CONTRATANTE - FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM – FUNEC, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 16.694.465/0001-20

CONTRATADA – FAHEL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 07.381.241/0001-77

FUNDAMENTO LEGAL - Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios, da teoria geral dos contratos e demais legislações pertinentes, além das obrigações assumidas, pela CONTRATADA, na proposta firmada e nos autos do Processo Administrativo nº 029/2019.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, PARA PINTURA DA UNIDADE CENTEC DA FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM, À RUA BERNARDO MONTEIRO, Nº 20, BAIRRO CENTRO – CONTAGEM – MG, conforme planilha constante no ANEXO VII do Edital de Licitação Convite nº 001/2019.

VALOR TOTAL - R\$200.116,94 (Duzentos mil, cento e dezesseis reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA - 60 (sessenta) dias.

EXECUÇÃO E RECEBIMENTO - O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, observado o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado e/ou modificado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.122.12.122.0001.2089 33.90.39.14 – Fonte: 0100
1.122.12.122.0001.2089 33.90.39.14 – Fonte: 1200

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2019

ASSINAM:
Sueli Maria Baliza Dias
FUNEC

Talita Cunha Fahel
Fahel Construção Civil Ltda - EPP
CNPJ: 07.381.241/0001-77



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO/TRANSCON
DISPENSA Nº 017/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018.
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CONTAGEM – TRANSCON
OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para recebimento e tratamento das guias de Multa de Trânsito - RENAINF

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 655,20 (seiscentos e cinquenta cinco reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO: 1162.15.122.0001.2148 – 33.90.39.64, fonte: 0157.

VIGÊNCIA: 31/10/2019 à 30/10/2020

Contagem, 30 de outubro de 2019

GUSTAVO GOMES PEIXOTO

PRESIDENTE DA TRANSCON

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI / CONTAGEM - MG					
BOLETIM INFORMATIVO					
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) CONTAGEM - MG, quando da sessão realizada no dia 24/10/2019, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:					
1ª JARI					
Sessão Ordinária Nº 01-074/2019					
RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTE COLETIVO - 1ª Instância					
Julgamento	Nº Recurso/Protocolo	AIT/Notificação	Placa	Resultado	Recorrente
24/10/2019	3608-2018	AIT/NAT 11663	HEM-9381	INDEFERIDO	CONSÓRCIO NORTE LTDA
24/10/2019	3609-2018	AIT/NAT 11660	HBG-0559	INDEFERIDO	CONSÓRCIO NORTE LTDA
24/10/2019	3610-2018	AIT/NAT 11702	HEM-9381	INDEFERIDO	CONSÓRCIO NORTE LTDA
24/10/2019	3606-2018	AIT/NAT 11511	HNP-7468	INDEFERIDO	CONSÓRCIO NORTE
24/10/2019	3613-2018	AIT/NAT 11700	OPE-5296	INDEFERIDO	CONSÓRCIO NORTE
24/10/2019	3649-2018	AIT/NAT 11519	HGJ-7852	INDEFERIDO	CONSÓRCIO NORTE
24/10/2019	3616-2019	AIT/NAT 11464	HEH-4204	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SUL
24/10/2019	3650-2018	AIT/NAT 11459	HJZ-4284	INDEFERIDO	CONSÓRCIO NORTE
24/10/2019	3611-2018	AIT/NAT 11662	OPE-3780	INDEFERIDO	CONSÓRCIO NORTE
24/10/2019	3607-2018	AIT/NAT 11659	HBG-0559	INDEFERIDO	CONSÓRCIO NORTE LTDA
24/10/2019	3615-2019	AIT/NAT 11462	HEH-4204	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SUL
24/10/2019	3605-2018	AIT/NAT 11515	OOV-5648	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SUL
24/10/2019	3645-2018	AIT/NAT 11458	HJZ-4284	INDEFERIDO	CONSÓRCIO NORTE
24/10/2019	3612-2018	AIT/NAT 11701	HGJ-7831	INDEFERIDO	CONSÓRCIO NORTE
24/10/2019	3622-2019	AIT/NAT 11743	HOA-1348	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SUL
24/10/2019	3617-2019	AIT/NAT 11466	HIJ-3369	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SUL
24/10/2019	3630-2019	AIT/NAT 11706	HNO-3911	INDEFERIDO	CONSÓRCIO NORTE
24/10/2019	3628-2019	AIT/NAT 11747	NYD-5156	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SUL
24/10/2019	3629-2019	AIT/NAT 11748	HJD-4427	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SUL
24/10/2019	3597-2018	AIT/NAT 11654	HIJ-4931	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SUL
24/10/2019	3322-2018	AIT/NAT 11361	HBG-0542	INDEFERIDO	CONSÓRCIO NORTE LTDA
24/10/2019	3340-2018	AIT/NAT 11199	HEM-9685	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SUL
24/10/2019	3587-2018	AIT/NAT 11584	HIJ-3378	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SUL
24/10/2019	3631-2019	AIT/NAT 11707	HNO-3911	INDEFERIDO	CONSÓRCIO NORTE
24/10/2019	3627-2019	AIT/NAT 11746	NYD-5156	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SUL
24/10/2019	3626-2019	AIT/NAT 11668	HIJ-4878	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SUL
24/10/2019	3625-2019	AIT/NAT 11667	NYD-5156	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SUL
24/10/2019	3618-2019	AIT/NAT 11467	HOA-1348	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SUL
24/10/2019	3619-2019	AIT/NAT 11708	HEL-9209	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SUL
24/10/2019	3621-2019	AIT/NAT 11712	HEH-4204	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SUL
24/10/2019	3623-2019	AIT/NAT 11744	HEM-9685	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SUL

24/10/2019	3620-2019	AIT/NAT 11709	HEK-9527	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SUL
24/10/2019	3624-2019	AIT/NAT 11745	HOA-1348	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SUL
24/10/2019	3590-2018	AIT/NAT 11529	HEM-9665	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SUL
24/10/2019	185-2019	AIT/NAT 156	-	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SUL
24/10/2019	189-2019	AIT/NAT 161	HOA-1349	PEDIDO DE VISTAS	CONSÓRCIO SUL
24/10/2019	188-2019	AIT/NAT 160	HOA-1349	PEDIDO DE VISTAS	CONSÓRCIO SUL
24/10/2019	187-2019	AIT/NAT 158	HOA-1349	PEDIDO DE VISTAS	CONSÓRCIO SUL
24/10/2019	165-2019	AIT/NAT 304	HGB-0448	PEDIDO DE VISTAS	CONSÓRCIO NORTE LTDA
24/10/2019	186-2019	AIT/NAT 157	HOA-1349	PEDIDO DE VISTAS	CONSÓRCIO SUL
24/10/2019	164-2019	AIT/NAT 301	HGB-0448	PEDIDO DE VISTAS	CONSÓRCIO NORTE LTDA

Das decisões da JARI de 1ª Instância, referentes aos recursos de infrações previstas no Regulamento Operacional do Serviço Transporte Coletivo de Contagem, cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 15(quinze) dias contados da presente publicação, à 2ª Instância, em conformidade com o disposto nos Decretos Municipais nº 382/2014 e 440/2018, bem como na Portaria Trancon nº 43/2019.

O Recurso deverá ser protocolado na JARI Contagem, no seguinte endereço:

Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar, Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32210-180

RECURSO DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES - TÁXI E ESCOLAR - 1ª Instância

TÁXI					
Julgamento	Nº Recurso/Protocolo	AIT/Notificação	Placa	Resultado	Recorrente
24/10/2019	5625/2019	TP00110	PWW-8828	INDEFERIDO	ARISTÓTELES TIBURCIO DA SILVA FILHO

Das decisões da JARI de 1ª Instância, referentes aos recursos de infrações previstas no Regulamento do Serviço Público de Transporte por Táxi e no Regulamento do Serviço de Transporte Escolar cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30(trinta) dias contados da presente publicação, à 2ª Instância, em conformidade com o disposto nos Dec. Municipais nº1764/2012 e 491/2015, bem como a Portaria Trancon nº 43/2019.

O Recurso deverá ser protocolado na JARI Contagem, no seguinte endereço:

Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar, Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32210-180

Secretaria da JARI - CONTAGEM, 24 de Outubro de 2019

CRISTINA DE PAULA BATISTA CARVALHO GUERRA

Presidente da 1ª JARI / CONTAGEM - MG

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI / CONTAGEM - MG					
BOLETIM INFORMATIVO					
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) CONTAGEM - MG, quando da sessão realizada no dia 24/10/2019, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:					
2ª JARI					
Sessão Ordinária Nº 02-069/2019					
RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTE COLETIVO - 1ª Instância					
Julgamento	Nº Recurso/Protocolo	AIT/Notificação	Placa	Resultado	Recorrente
24/10/2019	174-2019	AIT/NAT 142	-	DEFERIDO	Consórcio Norte

24/10/2019	127-2019	AIT/NAT 255	HBG0547	DEFERIDO	Consórcio Norte LTDA
24/10/2019	3598-2018	AIT/NAT 11581	HIJ4931	INDEFERIDO	Consórcio Sul
24/10/2019	3604-2018	AIT/NAT 11516	OOV5648	INDEFERIDO	Consórcio Sul
24/10/2019	3614-2018	AIT/NAT 11698	HET6650	INDEFERIDO	Consórcio Sul
24/10/2019	182-2019	AIT/NAT 141	HET6650	DILIGÊNCIA	Consórcio Sul
24/10/2019	183-2019	AIT/NAT 154	-	DILIGÊNCIA	Consórcio Sul
24/10/2019	180-2019	AIT/NAT 153	-	DILIGÊNCIA	Consórcio Sul
24/10/2019	179-2019	AIT/NAT 151	HET6650	DILIGÊNCIA	Consórcio Sul
24/10/2019	178-2019	AIT/NAT 134	HOA1347	DILIGÊNCIA	Consórcio Sul
24/10/2019	177-2019	AIT/NAT 133	HOA1347	DILIGÊNCIA	Consórcio Sul
24/10/2019	176-2019	AIT/NAT 132	HOA1347	DILIGÊNCIA	Consórcio Sul
24/10/2019	175-2019	AIT/NAT 131	HOA1347	DILIGÊNCIA	Consórcio Sul
24/10/2019	173-2019	AIT/NAT 143	-	DILIGÊNCIA	Consórcio Norte
24/10/2019	172-2019	AIT/NAT 144	-	DILIGÊNCIA	Consórcio Norte
24/10/2019	171-2019	AIT/NAT 145	-	DILIGÊNCIA	Consórcio Norte
24/10/2019	170-2019	AIT/NAT 146	-	DILIGÊNCIA	Consórcio Norte
24/10/2019	169-2019	AIT/NAT 147	PVS1414	DILIGÊNCIA	Consórcio Norte
24/10/2019	168-2019	AIT/NAT 152	OPE3772	DILIGÊNCIA	Consórcio Norte
24/10/2019	125-2019	AIT/NAT 265	-	DILIGÊNCIA	Consórcio Norte LTDA
24/10/2019	124-2019	AIT/NAT 267	-	DILIGÊNCIA	Consórcio Norte LTDA
24/10/2019	123-2019	AIT/NAT 266	-	DILIGÊNCIA	Consórcio Norte LTDA
24/10/2019	122-2019	AIT/NAT 315	-	DILIGÊNCIA	Consórcio Norte LTDA
24/10/2019	117-2019	AIT/NAT 194	PUQ7634	DILIGÊNCIA	Consórcio Norte LTDA
24/10/2019	111-2019	AIT/NAT 216	HBG0542	DILIGÊNCIA	Consórcio Norte LTDA
24/10/2019	112-2019	AIT/NAT 218	-	DILIGÊNCIA	Consórcio Norte LTDA
24/10/2019	113-2019	AIT/NAT 219	-	DILIGÊNCIA	Consórcio Norte LTDA
24/10/2019	181-2019	AIT/NAT 136	HET6650	DILIGÊNCIA	Consórcio Sul
24/10/2019	114-2019	AIT/NAT 220	-	DILIGÊNCIA	Consórcio Norte LTDA
24/10/2019	115-2019	AIT/NAT 222	-	DILIGÊNCIA	Consórcio Norte LTDA
24/10/2019	3599-2018	AIT/NAT 11576	HOA1388	DILIGÊNCIA	Consórcio Sul
24/10/2019	121-2019	AIT/NAT 263	-	DILIGÊNCIA	Consórcio Norte LTDA
24/10/2019	120-2019	AIT/MAT 264	-	DILIGÊNCIA	Consórcio Norte LTDA
24/10/2019	126-2019	AIT/NAT 260	-	DILIGÊNCIA	Consórcio Norte LTDA
24/10/2019	116-2019	AIT/NAT 223	HBG0444	DILIGÊNCIA	Consórcio Norte LTDA
24/10/2019	119-2019	AIT/NAT 205	-	DILIGÊNCIA	Consórcio Norte LTDA
24/10/2019	118-2019	AIT/NAT 224	-	DILIGÊNCIA	Consórcio Norte LTDA
24/10/2019	3602-2018	AIT/NAT 11578	OOV5651	PEDIDO DE VISTAS	Consórcio Sul
24/10/2019	3603-2018	AIT/NAT 11517	OOV5651	PEDIDO DE VISTAS	Consórcio Sul
24/10/2019	3600-2018	AIT/NAT 11580	HIJ4931	PEDIDO DE VISTAS	Consórcio Sul
24/10/2019	3601-2018	AIT/NAT 11579	OOV5648	PEDIDO DE VISTAS	Consórcio Sul

Das decisões da JARI de 1ª Instância, referentes aos recursos de infrações previstas no Regulamento Operacional do Serviço Transporte Coletivo de Contagem, cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 15(quinze) dias contados da presente publicação, à 2ª Instância, em conformidade com o disposto nos Decretos Municipais nº 382/2014 e 440/2018, bem como na Portaria Trancon nº 43/2019.

O Recurso deverá ser protocolado na JARI Contagem, no seguinte endereço:

Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar, Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32210-180

RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES - TÁXI E ESCOLAR 1ª Instância

Julgamento	Nº Recurso/Protocolo	AIT/Notificação	Placa	Resultado	Recorrente
24/10/2019	9421-2019	TP00005	OPM0347	PEDIDO DE VISTAS	Jose Manuel De Magalhaes

Das decisões da JARI de 1ª Instância, referentes aos recursos de infrações previstas no Regulamento do Serviço Público de Transporte por Táxi e no Regulamento do Serviço de Transporte Escolar cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30(trinta) dias contados da presente

publicação, à 2ª Instância, em conformidade com o disposto nos Dec. Municipais nº1764/2012 e 491/2015, bem como a Portaria Trancon nº 43/2019.
O Recurso deverá ser protocolado na JARI Contagem, no seguinte endereço:
Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar, Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32210-180
Secretaria da JARI - CONTAGEM, 24 de Outubro de 2019
JUNIA MARIA DE LIMA DRUMMOND LANZA GUIMARÃES
Presidente da 2º JARI / CONTAGEM - MG

Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes

ATO ADMINISTRATIVO Nº 40-10-2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE CONTAGEM - TRANSCON, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 7º da Lei Municipal nº. 4.043, de 1º de novembro de 2006, edita o seguinte Ato:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 880, de 21 de fevereiro de 2008, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Portaria TransCon nº 034 de 04 de outubro de 2018, que instituiu a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Servidor concursado e em estágio probatório no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO que o servidor só será avaliado em estágio probatório estando em efetivo exercício;

RESOLVE:

Ato nº 40-10-2019* – SUSPENDER, o estágio probatório da servidora FERNANDA GONÇALVES FARJADO – MATRÍCULA 10198-3, ocupante do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias, em virtude de licença maternidade, alterando assim a sua aquisição de estabilidade de 10 de agosto de 2018 para 07 de fevereiro de 2019.

Contagem, 25 de outubro de 2019.

Gustavo Gomes Peixoto
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem

*Republicado por conter incorreções.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 41-10-2019

HOMOLOGAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 41-10-2019 – HOMOLOGO Diante da aprovação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e do transcurso do prazo de três anos desde a entrada em exercício da servidora, a estabilidade da seguinte servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Entrada em exercício	Mês e ano de aquisição da estabilidade
10198-3	Fernanda Gonçalves Farjado	Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito	11/08/2015	Fevereiro/2019

Contagem, 29 de outubro de 2019.

Gustavo Gomes Peixoto
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes

*Republicado por conter incorreções

Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes

ATO ADMINISTRATIVO Nº 042-2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - TRANSCON, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 4.043, de 1º de novembro de 2006, bem como pela Lei Complementar 068/2009, edita o seguinte Ato:

CONSIDERANDO o Ofício 1141-2019 – PREVICON, que defere o pedido do servidor abaixo relacionado, para fazer jus ao benefício de afastamento preliminar;
RESOLVE:

Ato nº. 042/10/2019 – CONCEDER o afastamento preliminar à aposentadoria, nos termos do art. 52, §14º da Lei Orgânica do Município de Contagem ao servidor Paulo Roberto de Menezes, matrícula 00.20112-0, a partir do dia 01/11/2019.

Contagem, 31 de outubro de 2019.

Gustavo Gomes Peixoto

Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – TRANSCON

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RDC INTERNACIONAL PRESENCIAL Nº005/2019

A Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem/MG – TransCon, torna pública a abertura do RDC INTERNACIONAL PRESENCIAL Nº 005/2019, tipo maior desconto – Processo Administrativo nº 077/2019, que tem por objeto OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO BOULEVARD PORTUGAL NO BAIRRO ELDORADO, PERTENCENTE AO SIM – SISTEMA INTEGRADO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, conforme Termo de Referência, Projetos de Engenharia, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos constantes no Edital. Entrega do envelope: até as 09:00 (nove horas) do dia 17 de dezembro de 2019. Sessão de Abertura do Envelope: 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 17 de dezembro de 2019. O Edital com seus anexos estarão disponíveis na Gerência de Aquisições e Patrimônio - TransCon, na Av. Babita Camargos, nº 1295, Bairro Cidade Industrial – Contagem/MG, tel.: (31) 3361-1066, nos horários de 8:30 as 12:00 e 13:00 às 16:00 horas. As cópias estarão à disposição dos interessados da seguinte maneira: - por meio digital, mediante apresentação de um DVD virgem e também no site <http://www.contagem.mg.gov.br/?se=licitacoes>

Contagem, 24 de outubro de 2019.

Gustavo Gomes Peixoto

Presidente - TransCon

Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM – Extrato de Contrato – Processo nº 056/2019- Pregão Presencial nº 14/2019 - Objeto: contratação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada para fornecimento de materiais de escritório para este legislativo municipal. Contratada: EXECUTAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. Valor global: R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais). Dotação orçamentária nº 01.031.0058.2062.33.90.30 – material de consumo. Vigência: 23/10/2019 a 23/10/2020. Contagem, 23 de outubro de 2019 - Vereador Daniel Flávio de Moura Carvalho – Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM – Extrato de 1º termo aditivo do contrato celebrado em 29/04/2019 – Proveniente da Adesão de Registro de Preços do Comando de operações Especiais, Ministério da Defesa - Exército Brasileiro. P.A NUP: EB 80588.003562/2018-28, Pregão Eletrônico nº 21/2018. Processo Administrativo da Câmara Municipal de Contagem nº 025/2019 - Objeto: prestação de serviços de montagem especializada de divisórias piso teto para remanejamentos para este legislativo municipal. Contratada: FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Objetivo do termo aditivo: Prorrogação de Prazo de Vigência (6 meses) e de execução, sem alterações de valores . Vigência: 30/10/2019 a 29/04/2020. Contagem, 24 de outubro de 2019 - Vereador Daniel Flávio de Moura Carvalho – Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM – Homologação – Processo nº 058/2019 - Pregão Presencial nº 15/2019. Objeto: contratação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada para fornecimento de cestas natalinas para os servidores do quadro da administração deste legislativo municipal. Empresa Vencedora: RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME. Valor total: R\$ 72.735,00 (setenta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais). Dotação orçamentária nº 01.031.0058.2062.33.90.30 – Material de consumo. Contagem/MG, 25 de outubro de 2019 - Vereador Daniel Flávio de Moura Carvalho – Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM – Homologação – Processo nº 059/2019 - Pregão Presencial nº 16/2019. Objeto: contratação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada para fornecimento de materiais de limpeza para este legislativo municipal. Empresa Vencedora: GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA. Valor Global: R\$ 42.497,70 (quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta centavos). Dotação orçamentária nº 01.031.0058.2062.33.90.30 – Material de consumo. Contagem/MG, 31 de outubro de 2019 - Vereador Daniel Flávio de Moura Carvalho – Presidente.

COMUNICADO

A Câmara Municipal de Contagem torna público, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 14, da Lei 12.232/10, e conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade, proveniente da Concorrência nº 01/2019, PROCESSO nº 023/2019, que realizará SESSÃO PÚBLICA de abertura dos envelopes de orçamentos apresentados, individualmente, tendo como objeto: realização de pesquisa de opinião qualitativa com o objetivo de avaliar a percepção dos moradores da cidade de Contagem com atual administração municipal, suas demandas e as ações de comunicação da Câmara Municipal de Contagem. A referida sessão ocorrerá no dia 04 (quatro) de novembro de 2019, às 10h00, no Plenário deste legislativo municipal. Informações e Esclarecimentos: e-mail compras@cmc.mg.gov.br, tel. (31) 3359-8700.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE ESTÁGIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, CELEBRADO COM A PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS.

ESTAGIÁRIO	CPF	RESCISÃO	MOTIVO
TAINARA PINTO SILVA	108.108.756-08	01/10/2019	PEDIDO DO ESTAGIÁRIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ESTÁGIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, CELEBRADO COM A ESCOLA SUPERIOR DOM HELDER CAMARA.

ESTAGIÁRIO	CPF	INICIO	TÉRMINO	VALOR R\$
ALINE ALVES FERREIRA	019.709.946.73	01/10/2019	30/09/2020	1.050,00

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, CELEBRADO COM O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/A – UNIBH.

ESTAGIÁRIO	CPF	INICIO	TÉRMINO	VALOR R\$
IASMIM EVELLYN BARBOSA AVILA	021.702.916-79	01/10/2019	30/09/2020	1.050,00

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, CELEBRADO COM A FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA – FUNIP.

ESTAGIÁRIO	CPF	INICIO	TÉRMINO	VALOR R\$
MARCELO HENRIQUE SILVEIRA DE ARAUJO	033.100.996-01	01/10/2019	30/09/2020	1.800,00

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, CELEBRADO COM A FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA – FUNIP.

ESTAGIÁRIO	CPF	INICIO	TÉRMINO	VALOR R\$
PAULO CESAR SOARES DE OLIVEIRA	419.583.496-15	01/10/2019	30/09/2020	1.800,00

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, CELEBRADO COM A FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA – FUNIP.

ESTAGIÁRIO	CPF	INICIO	TÉRMINO	VALOR R\$
RITA DE CASSIA GOMES	029.502.216-70	01/10/2019	30/09/2020	1.800,00

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, CELEBRADO COM A PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS.

ESTAGIÁRIO	CPF	INICIO	TÉRMINO	VALOR R\$
MATHEUS SANTOS BASTOS PASSOS	157.218.636.41	01/09/2019	31/08/2020	1.050,00

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, CELEBRADO COM A FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA - FUNIP.

ESTAGIÁRIO	CPF	INICIO	TÉRMINO	VALOR R\$
ANDREZA PRISCILA ANDRADE	094.496.226-20	01/09/2019	31/03/2020	1.800,00

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, CELEBRADO COM A FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - FAVENI.

ESTAGIÁRIO	CPF	INICIO	TÉRMINO	VALOR R\$
------------	-----	--------	---------	-----------

ESTEFANIA PIMENTEL DOS SANTOS	102.067.546-20	01/09/2019	31/08/2020	1.800,00
-------------------------------	----------------	------------	------------	----------

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, CELEBRADO COM A FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA – FUNIP.

ESTAGIÁRIO	CPF	INICIO	TÉRMINO	VALOR R\$
MARTA BEATRIZ R. CAMARGOS	913.831.456-87	01/09/2019	31/08/2020	1.800,00